



A Pinto
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova
Concelho de Gondomar

Regulamento de limpeza de terrenos de propriedade privada

Regulamento de limpeza de terrenos de propriedade privada

A. Pinto
B. P.
F.
J. P.
L. P.

Artigo 1º

Âmbito

O presente documento destina-se a regulamentar o serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada na União das freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova a efectuar pelos serviços da Junta de Freguesia, por impossibilidade e a expensas dos proprietários, nas situações em que se verifique insalubridade, risco de incêndio ou outros riscos para terceiros ou para a via pública.

Nos termos da alínea l) do nº 1 do artº 33 e alínea i) do nº 1 do artº 16, ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, podem as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, celebrar contratos de delegação de competências.

Na concretização desta possibilidade legal, a alínea a) da clausula 21ª, da Secção VIII, do Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta de Freguesia da União de Fânzeres e S. Pedro da Cova, a notificação dos proprietários dos terrenos em situação de insalubridade ou risco de incêndio passa a ser competência da Junta de Freguesia que procederá ao levantamento, no seu território, com periodicidade semestral, dos terrenos, rústicos ou urbanos, em situação de insalubridade ou com vegetação excessiva, que possam potenciar risco de incêndio, recorrendo, sempre que necessário, aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal de Gondomar para confirmar a situação.

Artigo 2º

Fins.

1 - O serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada, tem como principal objectivo prestar resposta às inúmeras solicitações dos proprietários de terrenos na freguesia, para o corte de silvas, matos, árvores e arbustos, bem como as demais tarefas inerentes à eliminação de focos de insalubridade ou de risco de incêndio.

2 – No sentido de uniformizar procedimentos (meios e actuação), a Junta de Freguesia adoptará o procedimento elencado no fluxograma, anexo E do contrato interadministrativo celebrado com a Câmara Municipal de Gondomar que se anexa a este Regulamento, no caso em que se haja uma reclamação ou verificação por parte da Junta de Freguesia.

A. Pinto
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Artigo 3º

Horário do Serviço.

A execução de tarefas inerentes ao serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada, será praticada de acordo com as disponibilidades dos recursos humanos e técnicos, preferencialmente dentro do horário normal de trabalho e sempre sem prejuízo do cumprimento das tarefas diárias e correntes do mesmo.

Artigo 4º

Tramitação

1 – A prestação do serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada por parte da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, obedecerá à seguinte tramitação, definida dos termos dos artigos seguintes:

- a) Requisição e instrução do processo;
- b) Avaliação e orçamentação;
- c) Aprovação do orçamento e pagamento do adiantamento;
- d) Execução do serviço;
- e) Liquidação e conclusão do processo.

Artigo 5º

Requisição e instrução do pedido

1 - A requisição serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada deve ser feita pelo proprietário, ou seu legal representante, em documento próprio disponível na secretaria da Junta de Freguesia e no seu site na internet, através do qual dá o seu expreso consentimento para a execução do serviço requisitado.

2 - É obrigatória a apresentação de documento comprovativo da identidade do requerente (Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão).

3 - Caso se trate de um terreno cuja titularidade pertença a uma herança indivisa, o requerimento deve ser apresentado pelo cabeça de casal, instruído com a cópia de participação e relação de bens do processo de Imposto Sucessório ou Imposto de Selo, consoante a data do óbito do proprietário primitivo.

A. Pinto
B. A. R.
K. R.
J. R.

4 - O proprietário, requerente ou seu representante, deve instruir o pedido com documento comprovativo da titularidade e posse legal dos terrenos onde se efectuará o serviço requisitado, designadamente certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial, as quais deverão ter sido emitidas há menos de seis meses, bem como com planta identificativa da localização e limites do terreno.

Artigo 6º

Avaliação e orçamentação

1 - Um responsável da União das Juntas de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova dirigir-se-à ao local para avaliar as condições do terreno e elaborará um orçamento, de acordo com os meios técnicos e humanos previsivelmente necessários e a tabela de taxas em vigor.

2 - O orçamento será comunicado ao requerente no prazo máximo de 48 horas.

3 - O orçamento elaborado não poderá ser sujeito a contestação por parte do requerente.

Artigo 7º

Aprovação do orçamento e pagamento do adiantamento.

1 - Após comunicação do orçamento, o requerente deverá proceder à aceitação do mesmo no prazo máximo de 30 dias.

2 - A aceitação far-se-à mediante rubrica do requerente em impresso próprio.

3 - O requerente, em simultâneo com a aprovação, deverá liquidar 50% do valor orçamentado, sem o que não poderão os serviços da União das Juntas de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova iniciar os trabalhos em causa.

Artigo 8º

Execução do serviço

1 - Salvo condições excepcionais e devidamente justificadas pelo Presidente da União das Juntas de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, a execução do serviço iniciar-se-à no prazo máximo de 15 dias após a liquidação de 50% do valor adiantado.

A. Pinto

2 - Caberá ao Presidente da Junta de Freguesia a selecção dos colaboradores que procederão à execução do serviço.

Artigo 9º

Liquidação e conclusão do processo

1 - Assim que o serviço estiver concluído, deverá o requerente ser informado telefonicamente do mesmo.

2 - No prazo de 24 horas após a conclusão, o funcionário mais graduado que acompanhou a execução, deverá entregar nos serviços de contabilidade da autarquia, após validação pelo Presidente da Junta de Freguesia, uma nota em modelo próprio das horas dispendidas pelos recursos técnicos e humanos.

3 - O requerente deverá no prazo máximo de 5 dias, proceder junto dos serviços administrativos da autarquia, à liquidação do valor em falta, por qualquer dos meios disponíveis.

4 - O não pagamento nos prazos previstos implica o pagamento de juros de mora e respectivas penalidades, nos termos do anexo 1 do presente Regulamento.

Artigo 10º

Taxas

1 - O serviço de limpeza de terrenos de propriedade privada será efectuado mediante o pagamento do valor/hora por cada funcionário e pela utilização dos meios técnicos necessários (viaturas e equipamentos), previstos no anexo 1 do presente Regulamento.

Artigo 11º

Casos Omissos

1 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Adriano
B
A
F
Jus

ANEXOS

Anexo 1

Taxas a praticar pela utilização de meios técnicos e humanos da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Anexo 2

Modelo de requerimento de limpeza de terrenos de propriedade privada

Anexo 3

Aceitação do orçamento

Anexo 4

Fluxograma de procedimentos indicado pela Câmara Municipal de Gondomar no Contrato Interadministrativo (anexo E).

A. Pinto


Anexo 1

Taxas a praticar pela utilização de meios técnicos e humanos da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Descrição:

valor hora do funcionário de serviço externo: 9,00 €

valor hora Viatura de Carga 11,00 €

valor hora € Tractor 19,50 €

O não pagamento nos prazos previstos implica o pagamento de juros de mora, (1% sobre o valor total apurado).

A.rinta
B
[Handwritten signatures]

Anexo 2

Modelo de requerimento de limpeza de terrenos de propriedade privada

Registo de entrada nº _____ Requerimento de Limpeza de Terrenos de Propriedade Privada

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova:

Nome: _____ Profissão: _____
_____ Telf _____ /Telm: _____
_____ Residente em: _____

Freguesia: _____ na qualidade de proprietário/representante legal/cabeça de casal do terreno sito em: _____, com área aproximada de _____ m² vem nos termos do Regulamento de limpezas de terrenos em propriedades privadas, solicitar a V. Ex^a a limpeza do mesmo através de : Limpeza de zona rasteira, silvas e mato corte de arbustos abate de árvores outro.

Fânzeres e S. Pedro da Cova, ___ de _____ de 20__

O requerente, _____

Juntar o documento comprovativo de propriedade e BI / CC do requerente página.

APinto
B
A
Jus

Anexo 3

Aceitação do orçamento

Aceito o presente orçamento no valor de _____ € para a execução do serviço requerido, procedendo de imediato o pagamento de 50% sobre o valor total e comprometendo-me a liquidar a diferença no prazo de 5 dias após a conclusão do serviço em ___ de _____ de 20__

O requerente: _____

Guia de Receita _____ 50 % do orçamento nº _____ de ___/___/_____



Anexo E

1. Para efeitos das obrigações previstas no contrato no que respeita aos Terrenos e edificações em risco, entende-se por insalubridade todo o ambiente hostil à saúde, pela presença de agentes agressivos/nocivos ao organismo humano designadamente:

a) A existência de vegetação densa de silva e arbustivas com evidência de nidificação de animais nefastos ao homem como ratos e mosquitos;

b) A existência de vegetação densa com depósitos de resíduos sólidos.

2. Para efeitos do previsto na cláusula do Contrato referida no número anterior, constitui Risco de incêndio todo aquele que assim seja definido em legislação especial, bem como, o que tecnicamente assim venha a ser qualificado.

3. Por forma a uniformizar meios de actuação, tendo sendo presente os prazos de cumprimento previstos em legislação especial, a segunda outorgante, deverá, sempre que possível, adoptar o procedimento elencado no fluxograma que segue em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

